



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8367/2023

REPUBLICAÇÃO

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2273/22 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 1.231.000,00** (um milhão, duzentos e trinta e um mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.3.90.30	433	Material de consumo	0.103	150.000,00
3.3.90.30	433	Material de consumo	3.104	825.000,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. Centros de Educação Infantil-pré-escola		
3.3.90.30	403	Material de consumo	0.103	100.000,00
3.3.90.39	404	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.103	50.000,00
08.02.12.306.0013.2.034		Manut. Alimentação Escolar – PNAE		
3.3.90.30	406	Material de consumo	0.001	106.000,00
Total de Suplementações				1.231.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

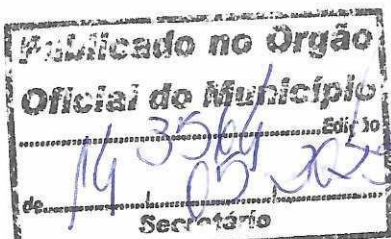
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.104	Recursos para Educação 25% – Exercícios Anteriores	825.000,00
Total de Superávit		825.000,00

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.1.90.11	427	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.104	300.000,00
08.02.12.365.0013.2.032		Manut. Centros de Educação Infantil-creche		
3.1.90.11	392	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.001	53.000,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. Centros de Educação Infantil-pré-escola		
3.1.90.11	399	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.001	53.000,00
Total de Cancelamentos				406.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu-PR, 19 de janeiro de 2023.



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

P. 09